



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 10º Andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
email: pnpd.capes@capes.gov.br

Ofício Circular nº 5/2013 – DPB/CAPES

Brasília, 9 de agosto de 2013

Ao(À) Sr(a). MARIA MADALENA PESSOA GUERRA
Pró-Reitor da UFRPE
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Avenida Dom Manoel de Medeiros s/n - Dois Irmãos
Recife/PE, CEP: 5217190

Assunto: ***Concessão de bolsas do Programa Nacional de Pós-Doutorado/ CAPES***

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Ao cumprimentá-lo, informamos com satisfação a concessão de bolsas da CAPES a essa IES no âmbito do *Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES)*, conforme tabela anexa.
2. O novo regulamento do PNPD, instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013, tem por objeto promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais. Esta primeira concessão de bolsas destina-se aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos, recomendados pela CAPES e que entraram em funcionamento até 29/01/2013.
3. Solicitamos que sejam cuidadosamente observadas as normativas do referido regulamento e amplamente divulgadas entre os membros dos PPGs, em especial, aos bolsistas atendidos pelo PNPD, as principais características que se seguem:
 - I. A interlocução com a CAPES deverá ser realizada pela Pró-Reitoria, por meio do endereço eletrônico pnpd.capes@capes.gov.br;
 - II. As cotas serão disponibilizadas em três modalidades, indicadas no inciso V do art. 5º do Regulamento do PNPD (Portaria CAPES nº 86/2013), e poderão ser preenchidas conforme a necessidade dos PPGs por meio do cadastramento no *Sistema de Acompanhamento de Concessões / SAC* (<http://sac.capes.gov.br>);
 - III. O repasse das mensalidades de bolsas será realizado pela CAPES diretamente às contas bancárias dos bolsistas. Desta forma, os dados bancários deverão ser inseridos no SAC pelo PPG.
 - IV. Cabe aos Programas de Pós-Graduação realizar o processo de seleção dos candidatos e o posterior cadastramento dos bolsistas no Sistema SAC, por intermédio dos Coordenadores devidamente registrados no Cadastro de Discentes da CAPES. Outrossim, é competência exclusiva da Pró-Reitoria ou do órgão equivalente da IES a chancela dos bolsistas cadastrados.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 10º Andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
email: pnpd.capes@capes.gov.br

4. Esclarecemos que a disponibilização das cotas de bolsas no âmbito do *PNPD/CAPES* envolverá a celebração de um Termo de Cooperação Técnica (em anexo), que deverá ser preenchido por essa Instituição, nos campos que lhe competem, e assinado exclusivamente pelo dirigente máximo da Instituição (campo Assinatura Legal do Proponente), que também deverá rubricar as demais vias do instrumento. Pedimos ainda que os campos Local/Data não sejam preenchidos, pois a CAPES o fará quando da publicação no Diário Oficial da União. Os valores constantes no Termo de Cooperação Técnica referem-se aos recursos financeiros correspondentes ao montante de bolsas a serem disponibilizados no exercício de 2013.
5. Os projetos já aprovados e em andamento, subordinados aos editais do PNPD de 2007, 2009, 2010, ao edital do PRODOC de 2010 e à chamada pública de 2011 do PNPD Institucional, não terão seus trâmites alterados pelo novo regulamento e, portanto, devem continuar a observar seus respectivos editais e as suas orientações conforme as páginas: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd>, <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prodoc>, e <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-institucional>.
6. As cotas de bolsas de pós-doutorado ativas referentes aos editais e à chamada pública, ao seu término ou cancelamento, poderão ser migradas e incorporadas à concessão dos respectivos PPGs nos moldes do novo regulamento do PNPD/CAPES, mediante solicitação dos coordenadores dos projetos supracitados.
7. As orientações gerais do PNPD/CAPES, bem como a informação do período de disponibilidade do sistema SAC para inclusão e cancelamento de bolsas, podem ser acompanhadas por meio do acesso à página: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.
8. As instruções para a utilização do Sistema SAC se encontram no manual, disponível no link: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Manual-SAC-NovoPNPD.pdf>.
9. Por fim, solicitamos o encaminhamento de duas vias originais do *Termo de Cooperação Técnica* à *Coordenação de Programas de Apoio à Excelência – CEX*, visando à publicação desse instrumento.

Atenciosamente,

MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO
Diretor de Programas e Bolsas no País